

Parecer nº 13/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO N° 2090.01.0001690/2025-22

Parecer Técnico de LAS nº 13/FEAM/URA SM - CAT/2025

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 107405441

| | | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| PA COPAM Nº: 4872/2024 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | |
| EMPREENDEDOR: | Café Três Corações S.A. | CNPJ: | 17.467.515/0026-57 |
| EMPREENDIMENTO: | Café Três Corações S.A. | CNPJ: | 17.467.515/0026-57 |
| MUNICÍPIO: | Varginha | ZONA: | Urbana |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84 | LAT/Y: 21° 37' 32,43"S | LONG/X: 45° 25' 13,39"O | |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

| CÓDIGO | PARÂMETRO | ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17) | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|-----------|------------------|---|--------|---------------------|
| G-04-01-4 | Produção nominal | Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes | 3 | 0 |

| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: |
|---|---|
| Souza e Pressato Engenharia Ltda. ME Marcelo Silveira Ribeiro (Engº Ambiental) | CNPJ nº 11.224.733/0001-26 CREA-MG 135.106/D |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA |
| Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental <i>De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo – Designada a responder pela Coordenadoria de Análise Técnica Sul de Minas</i> | 1.199.056-1 1.578.324-4 |



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Villela, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 14/02/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107404889** e o código CRC **B6DF8854**.



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 13/2025

O empreendimento **Café Três Corações S.A.**, inscrito no CNPJ nº 17.467.515/0026-57, atua no ramo de beneficiamento de café e está situado na rua Zoroastro Henrique Amorim, nº 410, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, zona urbana do município de Varginha, nas coordenadas 21°37'32.43"S e 45°25'13.39"W.

Em 27/12/2024, formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº **4872/2024** para a atividade G-04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, com produção nominal de **77.851 t/ano**.

Nestes termos, o empreendimento possui potencial poluidor e **porte médios**, sendo enquadrado na **Classe 3**. Não há incidência de critérios locacionais ou fatores de vedação.

É detentor do Certificado nº 57736685/2019 de LAS Cadastro, emitido em 25/04/2019, válido até 25/04/2029, para a mesma atividade ora pleiteada, porém para uma produção nominal de 58.800 t/ano.

Atualmente, as operações são realizadas em uma área total de 6,94 ha, dos quais 0,76344 ha correspondem à área construída, composta pelas estruturas e galpões.

O objetivo do presente processo é a ampliação do empreendimento, com previsão de aumento da capacidade de produção para 77.851 toneladas por ano, além da ampliação de 0,83264 ha de área construída, que totalizará **1,59 hectares**, ou 15.960,80 m², conforme especificado no projeto apresentado.

A Figura 1 mostra a área diretamente afetada do empreendimento.



Figura 1 - ADA do empreendimento

A tabela a seguir mostra o quadro de área do empreendimento.



Tabela 1 - Quadro de área do empreendimento

| AMBIENTES | ÁREAS |
|--|--------------------------|
| 01 GALPÃO DE ARMAZENAGEM- APROVADO | 6.813,10 m ² |
| 01 GALPÃO DE ARMAZENAGEM- (A APROVAR) | 6.052,08 m ² |
| 02 ADMINISTRAÇÃO- APROVADO | 313,95 m ² |
| 02 ADMINISTRAÇÃO- (A APROVAR) | 152,28 m ² |
| 03 VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS- APROVADO TRANSPORTADORA E CAMINHONEIROS | 144,00 m ² |
| 04 PORTARIA E PORTARIA FISCAL- APROVADO | 19,35 m ² |
| 04 PORTARIA- (A APROVAR) | 130,12 m ² |
| 05 GALPÃO DE VIVÊNCIA- APROVADO | 144,00 m ² |
| 05 GALPÃO DE VIVÊNCIA- (A APROVAR) | 141,05 m ² |
| 06 BALANÇA | - |
| 07 ANEXO DA ARMAZENAGEM 01- APROVADO | 200,00 m ² |
| 07 ANEXO DA ARMAZENAGEM 01- (A APROVAR) | 49,33 m ² |
| 08 CAIXA D'ÁGUA | - |
| 09 ESTACIONAMENTO COBERTO 01- (A APROVAR) | 133,48 m ² |
| 10 ESTACIONAMENTO COBERTO 02- (A APROVAR) | 20,30 m ² |
| 11 ESTACIONAMENTO COBERTO 03- (A APROVAR) | 118,15 m ² |
| 12 CAFÉS ESPECIAIS- (A APROVAR) | 79,38 m ² |
| 13 CASA DE FORÇA- (A APROVAR) | 81,13 m ² |
| 14 ANEXO DA ARMAZENAGEM 02 (A APROVAR) | 597,20 m ² |
| 15 ANEXO DA ARMAZENAGEM 03- (A APROVAR) | 771,90 m ² |
| | |
| ÁREA TOTAL - (APROVADA) | 7.634,40 m ² |
| ÁREA TOTAL - (A APROVAR) | 8.326,40 m ² |
| ÁREA TOTAL | 15.960,80 m ² |

Foram apresentados os certificados de regularidade do cadastro técnico federal, registros nº 6073868 e 6652768; declaração de conformidade emitida pelo Município em 22/10/2024; matrícula do imóvel nº 39.079, em nome de Três Corações Alimentos S.A., CNPJ nº 63.310.411/0001-01, a qual juntamente à Três Corações Imóveis Armazéns Gerais e Serviços Ltda., CNPJ nº 06.189.718/0001-54, compõe a estrutura societária da Café Três Corações S.A., empreendedor em tela.

Conforme mencionado, o empreendimento conta com uma área total de 6,94 ha e contará com uma área construída de 1,59 ha, sendo a área útil equivalente a 2,88 ha, onde atuam 53 funcionários fixos e 27 temporários, distribuídos em 2 turnos diários de 8h, 5 dias por semana, 12 meses por ano.



Dentre os principais insumos utilizados destacam-se o consumo anual de 9.000 big bags, 3.000 sacarias, 600 kits de forração, além de 58.800 ton de café em grão cru e 2.500 kg de gás natural para empilhadeira.

Após o recebimento dos lotes de café, transportados por carretas, o processo é iniciado com a pesagem dos grãos, registro de informações como a quantidade de sacas, o local de armazenamento e a conferência dos grãos, os quais são descarregados nas moegas de recebimento, estruturas construídas em alvenaria e projetadas para facilitar a transição eficiente do produto para as etapas subsequentes do beneficiamento.

Em seguida, os grãos são transportados para os silos de armazenamento por meio de elevadores de canecas. O café permanece armazenado em silos metálicos ou big-bags até que seja gerada uma ordem de serviço para o beneficiamento de seleção dos grãos. Tal processo segue etapas como:

- Pré-Limpeza: remoção de impurezas e matérias estranhas, como cascas, folhagens, torrões, por meio de equipamentos conhecidos por “catadores de pedra”, nos quais o grão passa por uma mesa oscilatória que separa o material em 2 frações: café (mais leve), que sai na parte mais baixa da mesa, e pedras (mais pesado), que saem na parte mais alta. Imãs localizados nos tubos de entrada da máquina minimizam o risco de metais;
- Peneirões: separação dos grãos com base em tamanho e peso, por meio de estruturas vibratórias equipadas com malhas de diferentes tamanhos;
- Mesas densimetricas: separação por peso/densidade, separando grãos chochos, quebrados, mal granados e cascas por meio de peneira com inclinação regulável nas direções do comprimento e largura. Abaixo dessa peneira é instalado um ou mais ventiladores que aplicam fluxo de ar por meio de pequenos orifícios pela área da peneira. Esta peneira também possui movimento oscilatório na direção do comprimento, que faz com que os grãos avancem sobre a peneira. Na extremidade da peneira há 3 calhas, sendo uma para coleta dos grãos com maior massa; a segunda para coleta dos grãos concentrados na parte central da peneira e que serão repassados; a terceira para coleta de grãos e impurezas mais leves. Há no empreendimento 8 mesas;
- Selecionadoras Eletrônicas: separação por cor, separando os grãos verdes ou pretos, dentre outros, através da ejeção de ar comprimido no grão com a coloração diferente, de acordo com a programação feita pelo operador, que por sua vez se baseia na Instrução de Serviço do cliente. Também podem ser retirados pedriscos brancos e/ou outros tipos de grãos que porventura não foram sacados nas etapas anteriores. Existem imãs na tubulação de entrada das máquinas para minimizar o risco de metais. Há no empreendimento 2 selecionadoras;
- Balança de Ensaque: equipamento utilizado para garantir a precisão na pesagem dos grãos antes de serem embalados para comercialização. O operador monitora o peso da balança, ajustando a quantidade de café até atingir o peso desejado. A empresa conta com 6 balanças;
- Carregamento do produto final: transporte interno das sacas por meio de 3 empilhadeiras até as carretas que transportarão o produto final.

A água é fornecida pela Copasa e se destina ao consumo humano.

Como principais impactos inerentes à atividade devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos.



São gerados efluentes líquidos de origem sanitária, os quais são tratados por meio de ETE composta por sistema de lodo ativado convencional, sendo seu lançamento final na forma de fertirrigação, a qual deverá ser monitorada conforme disposto nas condicionantes deste parecer. No empreendimento não são gerados efluentes de natureza industrial. Também não ocorre geração de purgas de equipamentos.

São gerados resíduos sólidos de natureza doméstica, como papeis, plásticos, vidro e metal, os quais são dispostos temporariamente de forma segregada em local coberto e impermeabilizado até serem destinados ao serviço de coleta municipal. Resíduos do processo produtivo, como pó vegetal, são dispostos em big bags e coletados por empresa especializada. Pilhas, lâmpadas, componentes eletrônicos e materiais filtrantes contaminados são acondicionados em bombonas ou caixas fechadas e recolhidos por empresas terceirizadas.

O empreendimento deverá destinar adequadamente os Resíduos Sólidos gerados no exercício de sua atividade, atendendo a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019 com relação aos registros no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

As atividades de beneficiamento do café são responsáveis pela emissão de materiais particulados, e como medida de controle o empreendimento conta com exaustores em toda a linha de produção, os quais direcionam as emissões para filtros do tipo manga.

Cita-se, portanto, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, o que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Café Três Corações S.A.** para a atividade "G-04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes", no município de **Varginha**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Café Três Corações S.A.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo ^[1] |
|-----------|---|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da Licença Ambiental |
| 02 | Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborado com base nas análises de efluentes e do solo, exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com <u>recomendação agrícola</u> . | Anualmente. ^[2] |

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente à URA Sul de Minas até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0001690/2025-22. A mesma orientação se aplica a eventuais solicitações pós-concessão de licença.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Sul de Minas, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso, emitida por responsável técnico devidamente habilitado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Café Três Corações S.A.

1. Efluentes Líquidos – Fertirrigação

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--|--|--|
| Previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação | pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrato, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Zinco Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido. | [3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental |

2. Solos – Áreas para Fertirrigação.

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--|---|--|
| Áreas a serem fertirrigadas: Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm. | pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases. | [3] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental |

[3] **Relatórios:** Enviar anualmente, à URA Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.